# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 3
Portarias ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Chamamento Público ..... 4
Ratificação ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Colina**
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

**Câmara Municipal de Colina**
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 4.246 DE 09 DE MARÇO DE 2.026 - CM.**

***DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CARRINHOS DE COMPRAS ADAPTADOS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS SUPERMERCADOS DO MUNICÍPIO DE COLINA/SP.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES,** Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Os supermercados localizados no Município de Colina, Estado de São Paulo ficam obrigados a disponibilizar em suas dependências carrinhos de compras adaptados para o transporte de crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA, para uso interno e exclusivo de seus clientes.

**Art. 2º.** Deverão ser disponibilizados os carrinhos adaptados em quantidade não inferior a 02 (duas) unidades.

**Art. 3 º**. Para os fins desta Lei, considera-se carrinho adaptado aquele destinado ao transporte seguro de crianças com TEA, que possua, no mínimo:

I – assento anatômico compatível com crianças de diferentes estaturas;

II – encosto elevado que proporcione maior estabilidade postural;

III – cinto de segurança ou sistema de contenção equivalente;

IV – estrutura reforçada que garanta segurança e conforto durante o uso.

**Art. 4 º.** Os carrinhos adaptados deverão:

I – estar disponíveis durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento;

II – ser mantidos em boas condições de uso, higiene e conservação;

III – conter identificação visual de fácil compreensão, indicando sua finalidade inclusiva.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

**Art. 6º.** O Poder Executivo, no âmbito de sua competência, poderá aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento da presente lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de março de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

### Decretos

**DECRETO Nº 4.953, DE 06 DE MARÇO DE 2.026.**

***CONCEDE ISENÇÃO DE JUROS E MULTA NO PERIODO DE 23/02/2026 A 20/03/2026 EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o interesse público e a possibilidade de se prejudicar o Contribuinte obrigando-o a pagar correção, juros e multas em decorrência do pagamento após a data de vencimento por motivo que não deu causa;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de isenção de juros e multa, através dos meios legais;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Departamento da Receita através do Processo Administrativo nº 1346/2026, em especial que, nos dias compreendidos entre **23/02/2026 a 20/03/2026**, referido Departamento suspendeu as atividades diante da necessidade da troca de sistema operacional, o que impossibilitou que fossem geradas guias aos contribuintes e demais serviços necessários.

D E C R E T A

**Art. 1º** - Ficam isentos de juros e multa os débitos vencidos durante o período de **23/02/2026** a **20/03/2026**.

**Art. 2º -** As eventuais despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de março de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

## Atos de Pessoal

## Portarias

**PORTARIA N.º 351, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

*DESIGNA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, o Senhor Anderson da Cruz Alves Lima – portador do Registro Geral nº 33.044.255-7 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Oficial Administrativo I para exercer suas atribuições/funções laborativas junto ao prédio do Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

**Art. 2.º -** O funcionário designado no caput do artigo anterior irá cumprir jornada semanal de trabalho de 20(vinte) horas e 4(quatro) horas diárias, conforme Processo nº 38/2025 c.c. a Lei Municipal nº 3.621/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.544, de 22/09/2022.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 4.º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 09 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, em especial, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Março de 2026.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

**PORTARIA N.º 352, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.**

*NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - **NOMEAR**, em estágio probatório, o Senhor CAIO FERNANDO RUSSO LUCIANETI – portador do Registro Geral n.º 44.861.308-6, 1.º classificado/aprovado pelo Concurso Público n.º 01/2025, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Governo, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

**Art. 2.º -** O funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial XV, Faixa 1 - Referência Piso "P 29", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de Março de 2026.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

**PORTARIA N.º 353, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - **CONCEDER**, para a Senhora IVANIA APARECIDA FERNANDES - portadora do Registro Geral n.º 23.151.374-4 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional de Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal de acordo com os termos expressos na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

**I –** 21.º período aquisitivo apurado de 09 de Março de 2025 a 08 de Março de 2026.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 08 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de Março de 2025.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

**PORTARIA N.º 354, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - Conceder, para a Senhora ALICE ELIAS DA SILVA - portadora do Registro Geral n.º 38.861.154-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

**I –** 1.º período apurado de 29 de Janeiro de 2024 a 12 de Fevereiro de 2025;

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 22 do mês de Janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de Março de 2026.
**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

## Licitações e Contratos

### Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026; PROCESSO Nº 1260/2025; OBJETO: Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Colina, visando ao planejamento, organização, produção executiva, gestão administrativa e financeira e realização das festividades comemorativas ao aniversário do Município, a serem realizadas nos dias 18 e 19 de abril de 2026. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: A partir de 09:00 horas do dia 10/03/2025 até as 09:00 horas do dia 02/04/2026, presencialmente Na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Industrias Criativas, sito À Rua Nestor Silveira Guimarães nº 60 – Parque Débora, Colina / SP, nos horários administrativos. Maiores Informações - Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, culturaturismoeventos@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 09 de Março de 2026. Ageu Gonzales Moreira - Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos.

.....

### Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO 1041/2026;DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2026; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2026, conforme Contrato nº41/2026 que trata da contratação de empresa especializada em formação continuada destinada aos trabalhadores do sistema único de assistência social(SUAS),com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA, contrato nº41/2026 pelo valor dotal de r$ 12.000,00(doze mil reais) de 06/03/2026, Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 06 de março de 2026.VALDEMIR ANTONIO MORALLES- Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº41/2026, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada em formação continuada destinada aos trabalhadores do sistema único de assistência social (SUAS); Valor: R$ 12.000,00; Data da Assinatura 06/03/2026; Base legal: Dispensa de Licitação nº09/2026.

.....